

LEI Nº 059/69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito especial de Nº 5.100,90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 5.100,90 (cinco mil e cem cruzeiros novos e noventa centavos), para cobrir as despesas com pequenos reparos e pintura - no Grupo Escolar " Dr. Teófilo de Andrade ", e consertos e reparos nas calhas, quadro negros e vidraças do Grupo Escolar " Cel. Joaquim José " ambos desta cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com as verbas do Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE).

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 060/69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre o Plano de Pavimentação Asfáltica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aprovado o Plano de Pavimentação Asfáltica (recapeamento e asfaltamento), no total de 83.944 metros quadrados, - bem como o de construção de sargetas, na extensão de 18,590 metros lineares, de acordo com os estudos elaborados pela Prefeitura e - anexados a este.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-
